



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 - CEP 18270.900

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 19.246, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018**

*Dispõe sobre delegação dos poderes que menciona e dá outras providências.*

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita Municipal de Tatuí, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos de competência exclusiva do Prefeito Municipal são aqueles relacionados no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único, do art. 48, da Lei Orgânica do Município autoriza o Prefeito Municipal a delegar por decreto, a seus auxiliares, funções que não sejam de sua competência exclusiva,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegado ao Secretário de Fazenda e Finanças e ao Diretor de Receita poderes para:

**I** - Expedir e assinar certidões:

- a) negativas ou positivas de tributos ou não,
- b) de início e/ou baixa de inscrição dos prestadores de serviço,
- c) relacionadas com imóveis: desmembramento, unificação, área remanescente, numeração, medidas e confrontações, localização, lançamento, valor venal e cadastro imobiliário.
- d) perímetro urbano, e
- e) denominação de logradouros públicos.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 - CEP 18270.900

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 19.246, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018**

**II** - Aplicar multas previstas em lei e contratos, bem como relevá-las quando impostas irregularmente.

**Art. 2º** Fica delegado ao Secretário de Planejamento e Gestão Pública e ao Diretor de Planejamento, poderes para expedir e assinar certidões de:

- a) uso de solo,
- b) caucionamento de lotes,
- c) conclusão de obras,
- d) construção,
- e) demolição, e
- f) transferência e/ou cancelamento de projeto de construção.

**Art. 3º** As certidões previstas neste decreto serão expedidas com prazo de validade de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo aplica-se também as certidões emitidas sem prazo específico e antes do início de vigência deste Decreto, sendo o prazo contado a partir da data de publicação.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 17 de outubro de 2018.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 23/10/2018.  
Paulo Davi de Campos